

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 002/CONT/FINC/PMR/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo		Prefeitura Municipal de Rondolândia	JANEIRO/2024
		C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49	
		AV PRINCIPAL	

Decreto nº 00022024

Em, 19 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2023, de 20 de Dezembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 311.982,91 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08	122	0118	2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
<u>489</u>	4.4.90.52	00	17063110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311.982,91
				Total na Classificação	311.982,91

Total de Suplementações: 311.982,91

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 311.982,91 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 19 de Janeiro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO